

# **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

## **BOLETIM INTERNO Nº 18**

Brasília-DF, 04 de Maio de 2007

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

### **ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

##### **1) SECRETARIA-EXECUTIVA**

#### **ATOS DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO**

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no Edital n.º 1, de 4 de abril de 2006 e no Edital nº 3, de 09 de junho de 2006, em conformidade com a Portaria CGU nº 11, de 18 de janeiro de 2005, resolve:

##### **PORTARIA**

**Nº 505, de 02 de maio de 2007**

Autorizar a desistência da remoção, a pedido, em virtude de processo seletivo, do servidor FÁBIO SANTANA SILVA, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão II, matrícula SIAPE nº 1460041, deste órgão central para a Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas, conforme informações constantes no processo nº 00190.007978/2007-97.

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no Edital nº 3, de 09 de junho de 2006, e na Portaria nº 183, de 21 de junho de 2006, publicada no Boletim Interno CGU/PR nº 25, de 23 de junho de 2006, em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

##### **PORTARIA**

**Nº 506, de 02 de maio de 2007**

Remover, a pedido, em virtude de processo seletivo, o servidor ORLANDO VIEIRA DE CASTRO JÚNIOR, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, matrícula SIAPE nº 1501656, da Controladoria Regional da União no Estado do Amapá para este órgão central em Brasília, a partir de 11 de junho de 2007, conforme informações constantes no processo nº 00206.0003373/2007-59.

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.008074/2007-89, resolve:

**PORTARIA**

**Nº 508, de 02 de maio de 2007**

Conceder Abono de Permanência a servidora **ANA MARIA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 6092482, ocupante do cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe “S”, Padrão IV, pertencente ao quadro de pessoal desta Controladoria-Geral da União, a contar de 31.12.2003, enquanto permanecer em atividade e até que complete a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no Art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária.

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00217.000278/2007-26, resolve:

**PORTARIA**

**Nº 509, de 02 de maio de 2007**

Conceder Abono de Permanência para a servidora **MARIA ELISMAR DE ARAÚJO LIMA**, ocupante do cargo de Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1216275, em exercício na CGU-Regional no Estado do Paraná, pertencente ao quadro de pessoal desta Controladoria-Geral da União, a contar de 10.03.2007, enquanto permanecer em atividade e até que seja completada a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária.

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e no art. 32 da Portaria nº 671, de 13 de setembro de 2006, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, resolve:

**PORTARIA**

**Nº 524, de 03 de maio de 2007**

Conceder trinta dias de Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 31 de agosto de 2001 a 29 de agosto de 2006, ao servidor **GUSTAVO DE OLIVEIRA GALLARDO**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1339250, em exercício na Controladoria-Regional da União no Estado de São Paulo, a partir de 02 de julho de 2007, com vistas a participação em curso intensivo de Língua Inglesa, oferecido pela União Cultural Brasil Estados Unidos, em São Paulo, conforme informações constantes no processo nº 00225.000284/2007-84.

## **PORTARIA**

**Nº 525, de 03 de maio de 2007**

Conceder noventa dias de Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2002 a 09 de março de 2007, ao servidor FÁBIO FARNESE DIAS MARTINS, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1219227, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria dos Programas da Área do Turismo da Diretoria de Auditoria da Área de Produção e Emprego da Secretaria Federal de Controle Interno, a partir de 07 de maio de 2007, com vistas a participar de Curso Intensivo de inglês, ministrado pelo Instituto Latino-Americano de Línguas – ILAL, em Brasília, conforme informações constantes no processo nº 00190.007894/2007-53.

## **RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 55, de 12 de janeiro de 2007, que concedeu Licença para Capacitação ao servidor EDVALDO DE ALMEIDA CAMPELO JÚNIOR, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1459936, em exercício na Controladoria-Regional da União do Estado de Alagoas, com o objetivo de possibilitar a elaboração de monografia do curso de Pós-Graduação em Contabilidade e Auditoria Pública, onde se lê: de 24/04 a 15/06/2007, leia-se: de 19/06 a 10/08/2007. Processo nº 00202.000075/2006-18.

## **2) SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

### **ATOS DO SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

O SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XV do art. 21 do anexo VII do Regimento Interno aprovado pela Portaria CGU nº 289, de 20 de dezembro de 2002, e considerando o disposto no art. 3º da Portaria nº 252, de 21 de outubro de 2004, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência,

RESOLVE:

## **PORTARIA**

**Nº 533, de 04 de maio de 2007**

Art. 1º Subdelegar competência aos Diretores das Diretorias de Auditoria da Secretaria Federal de Controle Interno para, no âmbito de suas áreas de atuação, assinar e expedir os seguintes documentos:

I - Ofícios de apresentação de equipes responsáveis pela realização de trabalhos de auditoria e de fiscalização, exceto para as autoridades mencionadas no art. 2º da Portaria CGU nº 252/2004;

II - Ofícios de solicitação de informações aos gestores públicos e reiterações;

III - Atendimentos a diligências do Tribunal de Contas da União;

IV – Respostas às solicitações de informações ou de documentos relativos a ações de controle já realizadas, oriundas do Departamento de Polícia Federal, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Advocacia Geral da União e do Tribunal de Contas da União, desde que não sejam de procedência da autoridade máxima dos aludidos órgãos;

V – Respostas a solicitações de informações que não exijam ações de controle para sua apuração, tais como informações sobre convênios e outras disponíveis nos sistemas corporativos ou no Portal da Transparência;

VI – Informações sobre as providências adotadas pela Controladoria-Geral da União no que tange a irregularidades apontadas nos relatórios de ações de controle.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **3) CORREGEDORIA-GERAL**

#### **ATOS DO CORREGEDOR-GERAL**

##### **PORTARIA Nº 517, DE 02 DE MAIO DE 2007.**

Designa grupo de trabalho para elaboração de proposta de constituição de uma subunidade voltada à gestão das informações sobre planejamento e desempenho e sobre gerenciamento de projetos de melhoria no âmbito da Corregedoria-Geral da União.

**O CORREGEDOR-GERAL, SUBSTITUTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe confere caput do artigo 25 do Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006, **resolve**:

Art. 1º. Designar os servidores TEMÍSTOCLES MURILO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1.482.937, MARCOS MINORU TAKETOMI, matrícula SIAPE nº 1.486.714, RICARDO WAGNER DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1.538.087, GUSTAVO HENRIQUE DE VASCONCELLOS CAVALCANTI, matrícula SIAPE nº 1.538.534, e CLEBER TAKAMITI NISHIKAWA, matrícula SIAPE nº 1.097.281, para, sob a coordenação do primeiro, compor grupo de trabalho visando à apresentação de proposta de constituição de uma subunidade voltada à gestão das informações sobre planejamento e desempenho institucional e ao gerenciamento de projetos de melhoria organizacional no âmbito da Corregedoria-Geral da União.

Parágrafo único. A proposta mencionada deverá apresentar conter os elementos necessários à justificação da constituição de tal subunidade, como estudos relativos à estrutura organizacional, aos projetos de melhoria, aos instrumentos normativos internos desta CGU/PR e outros que se considerem necessários.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a publicação desta Portaria, para que o grupo de trabalho designado apresente a proposta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 518, DE 03 DE MAIO DE 2007.**

Designa grupo de trabalho responsável pela atualização e revisão do conteúdo de matéria disciplinar do espaço “Correição” na IntraCGU e dá outras providências.

**O CORREGEDOR-GERAL, SUBSTITUTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe confere os artigos 15, inciso I, e 25, caput, do Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006, c/c o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores RODRIGO MATOS RORIZ, matrícula SIAPE nº 1.538.151, TEMÍSTOCLES MURILO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1.482.937, ANA LÚCIA LLANTADA DE MOURA, matrícula SIAPE nº 2.375.232, RICARDO WAGNER DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1.538.087, MARCELO SALERNO SANTOS, matrícula SIAPE nº 1.215.796, para, sob a coordenação do primeiro, compor grupo de trabalho visando:

I - a revisão e a atualização dos conteúdos relativos a “correição” na IntraCGU e no Portal da CGU/PR na Internet;

II - a publicação de informativos internos da Corregedoria-Geral e das Corregedorias-Gerais Adjuntas;

III - o tratamento das perguntas de cunho disciplinar que não sejam relativas a caso concreto.

IV - a promoção de ações de divulgação do conteúdo relativo à “correição” na IntraCGU.

§ 1º. Sobre o inciso III do caput, fica estabelecido que as perguntas recebidas pela Corregedoria-Geral e pelas Corregedorias-Gerais Adjuntas deverão ser encaminhadas ao coordenador que deverá, em discussão com os demais integrantes do grupo, providenciar sua devida resposta.

§ 2º. As respostas elaboradas de que trata o parágrafo anterior deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Corregedoria-Geral que, por sua vez, providenciará seu envio ao interessado.

§ 3º. Objetivando a atualização do conteúdo relativo às “perguntas frequentes”, tanto na IntraCGU quanto no Portal CGU/PR na Internet, deverá ainda o grupo de trabalho consolidar os questionamentos mais constantes e suas respostas correspondentes.

Art. 2º. Esta Portaria terá vigência pelo prazo de 6 (seis) meses a contar de sua publicação.

#### **4) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

##### **ATOS DO DIRETOR**

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

##### **PORTARIA**

**Nº 499, de 30 de abril de 2007**

**Art. 1º** Designar os servidores, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA** CPF n.º 258.089.581-72 e seu substituto, **RAFAEL AUGUSTO PINTO PEREIRA ROCHA SAMARCOS** CPF n.º 857.562.291-91, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2006** firmado com a empresa **ANNALIMPA LIMPEZA & SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, cujo objeto é a prestação de **SERVIÇOS DE LAVANDERIA**, para Controladoria-Geral da União, durante o exercício de 2006.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I -** Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II –** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

**III –** Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

**IV –** Solicitar o produto, em tempo hábil, mediante a emissão das Ordens de Fornecimentos, acompanhando e avaliando as entregas, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos fornecimentos;

**V –** Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VI –** Conferir os dados das faturas compatibilizando-as com os fornecimentos, antes de atestá-las, encaminhando-as para pagamento;

**VII –** Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os fornecimentos estiverem sendo feitos de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação dos fornecimentos ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

**X** - Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos fornecimentos;

**XI** - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**XII** - Acompanhar e controlar os fornecimentos, recusando os produtos em desconformidade com o contratado; e

**XIII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

## **PORTARIA**

**Nº 500, de 30 de abril de 2007**

**Art. 1º** Designar os servidores, **ALLAN KARDEC JOSÉ ARAÚJO PRADO** CPF n.º 480.359.983-15 e seu substituto, **RAFAEL AUGUSTO PINTO PEREIRA ROCHA SAMARCOS** CPF n.º 857.562.291-91, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 14/2006**, firmado com a empresa **PISORAMA – PISOS, REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra, de manutenção de pisos e revestimentos para a Controladoria-Geral da União de forma contínua, sem qualquer ônus adicional, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 10/2006 e seus anexos e Proposta da Contratada, que o integram, independentemente de transcrição.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II - Controlar a vigência;**

**III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;**

**IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;**

**V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;**

**VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.**

**VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;**

**VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;**

**IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;**

**X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;**

**XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e**

**XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.**

**Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.**

#### **PORTARIA**

**Nº 501, de 30 de abril de 2007**

**Art. 1º Designar os servidores, ALLAN KARDEC JOSÉ ARAÚJO PRADO CPF n.º 480.359.983-15 e seu substituto, RAFAEL AUGUSTO PINTO PEREIRA ROCHA SAMARCOS CPF n.º 857.562.291-91, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 16/2006, firmado com a empresa ENGEROU CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a prestação de**

serviços, com fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra, de pintura para a Controladoria-Geral da União de forma contínua, sem qualquer ônus adicional, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 10/2006 e seus anexos e Proposta da Contratada, que o integram, independentemente de transcrição.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

**X** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**XI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**PORTARIA**

**Nº 502, de 30 de abril de 2007**

**Art. 1º** Designar os servidores, **ALLAN KARDEC JOSÉ ARAÚJO PRADO** CPF n.º 480.359.983-15 e seu substituto, **RAFAEL AUGUSTO PINTO PEREIRA ROCHA SAMARCOS** CPF n.º 857.562.291-91, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 15/2006**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA ARGUS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, de manutenção e instalação de forros para a Controladoria-Geral da União de forma contínua, sem qualquer ônus adicional, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 10/2006 e seus anexos e Proposta da Contratada, que o integram, independentemente de transcrição.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

**X** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**XI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

#### **PORTARIA**

**Nº 519, de 03 de maio de 2007**

**Art. 1º** Designar os servidores, **KHALIL CHAVES CRUZ**, CPF n.º **770.483.033-68** e seu substituto, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA** CPF n.º **258.089.581-72**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 19/2004**, firmado com a empresa **A. TELECOM TELEINFORMÁTICA**, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva para uma central privada de comutação telefônica –PABX, CPA Digital ,Meridian 1, opção 11C, marca Nortel, de propriedade da Controladoria-Geral da União , com fornecimento de toda a mão de obra e de peças de reposição genuínas e novas, instalada no Edifício Darcy Ribeiro, localizado no SAS Quadra 01 Bloco "A", em Brasília - DF.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VI** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

**X** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**XI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

## **PORTARIA**

**Nº 520, de 03 de maio de 2007**

**Art. 1º** Designar os servidores **KHALIL CHAVES CRUZ**, CPF n.º **770.483.033-68** e seu substituto, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA** CPF n.º **258.089.581-72**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 26/2005**, firmado com a empresa: **BRASIL TELECOM S/A.**, tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS TELEFÔNICOS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E INTERNACIONAL (LDI)**, sendo as chamadas originadas a partir de Telefone Móvel Pessoal /Celular na localidade de Brasília-DF.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII**- Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

**X** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**XI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**PORTARIA**

**Nº 521, de 03 de maio de 2007**

**Art. 1º** Designar os servidores, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA** CPF n.º **258.089.581-72** e sua substituta, **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI** CPF n.º **059.860.281-04**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º16/2005**, firmado com a empresa, **TRANSCOOP LTDA. – Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviço em Transporte Rodoviário**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de transporte de pessoas, documentos e cargas.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I -** Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II -** Controlar a vigência;

**III –** Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

**IV –** Realizar, diariamente e quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela Contratada com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tal da Ficha de Inspeção de Veículo;

**V- Autorizar** as solicitações dos serviços nas Fichas de Requisição de Veículos devendo, ao encerramento de cada atendimento, serem assinadas também pelo Representante da Contratada;

**VI - Conferir** os dados das notas fiscal/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**VII - Acompanhar** e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VIII – Anotar** no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**IX - Manter** permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria; e

**X - Exercer** as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**PORTARIA**

**Nº 522, de 03 de maio de 2007**

**Art. 1º** Designar os servidores, **REGIS SOARES MACHADO** CPF n.º **896.356.121-68** e seu substituto, **RAFAEL AUGUSTO PINTO PEREIRA ROCHA SAMARCOS** CPF n.º **857.562.291-91**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 09/2006**, firmado com a empresa **CONFERE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio de forma contínua, nas instalações do Prédio da Controladoria-Geral da União - CGU, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos necessários, e despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I -** Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II -** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

**III -** Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

**IV -** Proceder vistorias nos Postos de Serviços, anotando as ocorrências nos Livros de Registro de Ocorrências, dando ciência ao preposto da Contratada e determinando sua imediata regularização;

**V -** Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VI -** Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**VII -** Colocar à disposição da Contratada local para as instalações de operação e controle das atividades de prevenção e combate a incêndio;

**VIII** – Verificar o recolhimento dos encargos sociais e previdenciários dos empregados da Contratada que estão prestando serviços na Controladoria-Geral da União, antes de cada pagamento;

**IX**– Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

**X** – Conferir os dados das faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**XI** – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;

**XII** – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;

**XIII** – Manter o controle nominal dos empregados da Contratada que executam os serviços referentes ao Contrato, bem como exigir que se apresentem devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, solicitando junto a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao comportamento inadequado;

**XIV** – Realizar constantes reavaliações do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, inclusive a real necessidade de manutenção, informando a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, em documento formal;

**XV** – Manter permanente vigilância sobre as disposições da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

**XVI** – Impedir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;

**XVII** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas; e

**XVIII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**PORTARIA**

**Nº 523, de 03 de maio de 2007**

**Art. 1º** Designar os servidores, **REGIS SOARES MACHADO** CPF n.º **896.356.121-68** e seu substituto, **RAFAEL AUGUSTO PINTO PEREIRA ROCHA SAMARCOS** CPF n.º **857.562.291-91**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 17/2004**, firmado com a empresa **MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica, operação, manutenção preventiva e corretiva em 06 (seis) elevadores da marca **KONE**, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais necessários e de peças de reposição genuínas e novas, instalados no Edifício Darcy Ribeiro, localizado no SAS Quadra 01 Bloco "A", em Brasília - DF.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I -** Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II -** Controlar a vigência;

**III -** Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV -** Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V -** Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI -** Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII -** Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VIII -** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX -** Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os

serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art.3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### **PORTARIA**

**Nº 526, de 03 de maio de 2007**

**Art. 1º** Designar os servidores, **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI** CPF n.º **059.860.281-04** e seu substituto **RAFAEL AUGUSTO PINTO PEREIRA ROCHA SAMARCOS** CPF n.º **857.562.291-91**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 32/2006**, firmado com a empresa **PERSIANAS MONTE SINAI LTDA - EPP**, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento, instalação de cortinas padrão B-1 e B-2, desmontagem e montagem de persianas, consertos de persianas verticais e consertos de cortinas, incluindo a disponibilização de mão-de-obra e todos os encargos e demais despesas necessárias á execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para Controladoria-Geral da União, durante a vigência do contrato.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

#### **PORTARIA**

**Nº 527, de 03 de maio de 2007**

**Art. 1º** Designar os servidores, **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI** CPF n.º **059.860.281-04** e seu substituto **RAFAEL AUGUSTO PINTO PEREIRA ROCHA SAMARCOS** CPF n.º **857.562.291-91**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 33/2006**, firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA MURALHA COMÉRCIO CONSTRUÇÃO CIVIL SERVIÇOS GERAIS E REFORMAS LTDA**, cujo objeto é o serviço de fornecimento e instalação de películas de controle de luminosidade, incluindo a disponibilização de mão-de-obra e todos os encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para Controladoria-Geral da União, durante a vigência do contrato.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

**X** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**XI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

## **PORTARIA**

**Nº 528, de 03 de maio de 2007**

**Art. 1º** Designar os servidores, **RAFAEL AUGUSTO PINTO PEREIRA ROCHA SAMARCOS** CPF n.º **857.562.291-91** e sua substituta **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI** CPF n.º **059.860.281-04**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **DISPENSA N.º 01/2007, NOTA DE EMPENHO N.º 2007NE900005**, emitida em favor da **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB**, para fazer face as despesas com consumo de energia elétrica durante o exercício de 2007, das dependências da sede da Controladoria-Geral da União, em Brasília/DF.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I -** Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II -** Controlar a vigência;

**III -** Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV -** Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V -** Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI -** Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII -** Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VIII -** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX -** Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

#### **PORTARIA**

**Nº 529, de 03 de maio de 2007**

**Art. 1º** **RAFAEL AUGUSTO PINTO PEREIRA ROCHA SAMARCOS** CPF n.º **857.562.291-91** e sua substituta **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI** CPF n.º **059.860.281-04**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **INEXIGIBILIDADE N.º 01/2007, NOTA DE EMPENHO N.º 2007NE900004**, emitida em favor da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**, para fazer face às despesas com consumo de água e pagamento de tarifa de esgoto, durante o exercício de 2007, das dependências da sede da Controladoria-Geral da União, em Brasília/DF.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

**X** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**XI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

#### **PORTARIA**

**Nº 538, de 04 de maio de 2007**

**Art. 1º** Designar os servidores, **RENATA ALVES FIGUEIREDO** CPF n.º 796.997.231-49 e sua substituta **MÔNICA DIAS AVELINO** CPF n.º 316.465.491-04, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, firmado com a empresa **UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP**, cujo objeto consiste na regulação das condições de realização de estágios supervisionados e complementares de alunos da UNIP nas unidades organizacionais da CUG – PR, sem direto a bolsa de estudo.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

**X** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**XI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

O Diretor de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 291, de 5 de março de 2007, tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 145, parágrafo único da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em decorrência das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 308 de 07 de março de 2007 e publicada no Boletim Interno-Extra de 07.03.2007, **RESOLVE:**

**PORTARIA**

**Nº 503, de 02 de maio de 2007**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do processo nº 15492.002163/2002-80, lembrando por oportuno que a publicação da prorrogação da portaria terá que ser antes do dia 07.05.07.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 291, de 5 de março de 2007 e tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

**PORTARIA**

**Nº 504, de 02 de maio de 2007**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do processo nº 00190.032572/2006-11, lembrando por oportuno que a publicação da prorrogação da portaria terá que ser antes do dia 07.05.07.

Art. 2º Designar a servidora Ninon Rose Bernardes Pereira, Técnica de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 6160355, para em substituição provisória do servidor Godofredo da Silva Neto, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar já constituída e com sede em Brasília-DF, incumbida de apurar aos atos e fatos exarados na denúncia, procedimento este, incompatível e não condizente ao servidor e consta no Processo nº 00190.032572/2006-61, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

O Diretor de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 291, de 5 de março de 2007, tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 145, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em decorrência da denúncia apresentada, RESOLVE:

**PORTARIA**

**Nº 530, de 03 de maio de 2007**

Art. 1º Designar os servidores José Carlos de Amorim, Administrador, matrícula SIAPE 1168509 e em exercício nesta Controladoria-Geral da União, Ivo de Souza Borges, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE 1097513 e Ninon Rose Bernardes Pereira, Técnica de Finanças e Controle, matrícula SIAPE 6160255, para constituírem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º A Comissão está incumbida de apurar o que consta na denúncia de improbidade administrativa juntada aos autos do Processo nº 00190.010182/2007-11, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do ato apuratório estabelecido no caput do Parágrafo Único do art.145 da lei supracitada.

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA da SECRETARIA EXECUTIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria CGU nº 289, de 20 de dezembro de 2002, resolve:

**PORTARIA**

**Nº 531, de 03 de maio de 2007**

Art. 1º Designar os servidores ANTÔNIO FERREIRA DOS REIS, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 6.092.665; LENI ESPÍNDOLA FRANÇA DE SOUSA, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 0.103.768 e ELSE ALVES SENA, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 0.103.802, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão permanente de inventariança e de avaliação e demais procedimentos relativos ao reaproveitamento, à movimentação, à alienação e ao desfazimento de bens móveis de uso da Controladoria-Geral da União no Estado de Goiás, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o prazo de até 31 de dezembro de 2007 para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

## **BOLETIM INTERNO Nº 18**

**MARIA ROSELIA DA C. FRAGOSO RABELO**

Chefe de Divisão/DICAB/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.

Em 04 de Maio de 2007.

**SIMEI SUSÃ SPADA**

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos